



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.482/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 07 00

15 451 0660 2022 0000

4.4.90.51.00

Fonte: 02

Valor: 100.000,00

SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

Obras e Instalações

Artigo 2.º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excedente de arrecadação a verificar-se no Exercício de 2020, referente ao Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de novembro de 2017 e a LDO 2020, Lei n.º 1.454, de 01 de julho de 2019, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 14 de setembro de 2020.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo